

POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES



2025

HISTÓRICO DAS VERSÕES

VERSÃO	CRIADOR	REVISOR	VALIDADE
1.0 – 10/05/25	9Stone Compliance	SEVIG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	12 meses

1. OBJETIVO

A presente política foi criada para evitar situações em que o interesse da SEVIG entre em conflito com decisões baseadas em motivações externas de seus trabalhadores e pessoas envolvidas.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Essa política será seguida por todos os colaboradores, fornecedores, terceiros e stakeholders da empresa, pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito das suas atividades na SEVIG.

3. DEFINIÇÕES

Conflito de Interesses: O conflito de interesses ocorre sempre que uma pessoa utiliza sua influência ou comete atos para algum benefício próprio, em confronto à ética e/ou aos interesses da empresa.

Compliance: Área responsável pela prevenção e fiscalização de irregularidades e ilegalidades na empresa.

Terceiros: Qualquer pessoa física ou jurídica que se relacione, preste serviço à empresa.

Stakeholders: Partes interessadas na empresa.

Agente público: O agente político, o servidor público e todo aquele que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, por nomeação, por designação, por contratação ou por qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função.

4. SOBRE A POLÍTICA

A política de conflito de interesses é fundamental para evitar que as questões pessoais, profissionais, financeiras, familiares e/ou políticas de trabalhadores e pessoas envolvidas com a empresa não interfiram em suas atividades, prejudicando a produtividade e colocando em risco a reputação empresarial.

Ter conflito de interesses, por si só, não quer dizer que a pessoa tem intenção de desfavorecer a empresa, mas que há motivo de distorção nas suas decisões racionais dentro da empresa. A intencionalidade do conflito de interesses é outro ponto a ser avaliado.

5. DIRETRIZES

- Atividades profissionais externas:
 - Utilizar a estrutura da empresa ou informações sobre o negócio mesmo que seja fora do horário de trabalho.
 - O exercício de qualquer atividade no decorrer do seu trabalho que interfira no regular desempenho de suas funções.
 - Proibição de exercer atividade no decorrer da jornada de serviços, diversa da atividade fim.
- Quem exerceu o cargo de funcionário público ou função pública correlata, deve comunicar a situação ao Compliance.
- Quando há parentesco ou relação amorosa entre pessoas que trabalham ou são envolvidas com o SEVIG, essas situações se configuram como conflito de interesses e não podem interferir na atividade profissional da empresa. Portanto, devem ser comunicadas ao Compliance.

- Parentes, amigos, namorados não podem estar no mesmo setor ou em qualquer outra situação em que um possa tomar decisão em relação ao outro.
- Toda contratação de fornecedor ou prestador de serviços deve levar em conta as possíveis relações desses fornecedores com membros da empresa, com agentes públicos e com empresas concorrentes. Caso tenha relação com membro da empresa, este membro não pode participar, direta ou indiretamente, de tomada de decisão relativa ao fornecedor. Caso tenha relação com agente público e/ou com empresas concorrentes, ela deve ser analisada e, a depender do caso, impossibilitará a contratação do fornecedor.
- Colaborador(a) do RH não pode participar e/ou interferir na seleção de pessoa próxima a ele(a).
- Colaborador, cliente, fornecedor e demais envolvidos com o SEVIG, em hipótese alguma, pode utilizar sua relação com a empresa para obter benefício pessoal.

6. CANAL DE DENÚNCIA

A pessoa que souber de qualquer descumprimento desta política deve denunciar a situação no Canal de Denúncia do SEVIG: <https://denunciasevig.meritum.online/denouncements>. A denúncia poderá ser feita anonimamente, conforme esclarecido na Política do Canal de Denúncia.

7. CONSEQUÊNCIAS

O descumprimento das regras estabelecidas nessa política poderão gerar punições ao colaborador, de uma advertência simples até a suspensão, nos termos do manual de ética e conduta e legislações aplicáveis.

8. ÁREAS ENVOLVIDAS

Todas as áreas da empresa deverão se comprometer com essa política e os responsáveis por cada área terão o dever de reportar caso ocorra alguma situação que contrarie esse documento.

O setor de Compliance também será responsável por averiguar possíveis situações que contrariem essa política e analisará cada caso verificado ou reportado por outras áreas.

As sanções serão definidas pela diretoria, após consulta à área de Compliance.

9. VIGÊNCIA

Essa Política terá a vigência de 1 (um) ano, sujeita a alterações que serão amplamente comunicadas caso ocorra.

Brasília, 10 de maio de 2025.

MARCELO MUNDIM PENA JUNIOR
DIRETOR